



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 2.279, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.


"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 310.800,00 (TREZENTOS E DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 310.800,00 (Trezentos e dez mil e oitocentos reais), para cobertura de despesa da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigente:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SUBUNIDADE	04	ENSINO SUPERIOR		
FUNÇÃO	12	Educação		
SUBFUNÇÃO	364	Ensino Superior		
PROGRAMA	002 3	Ensino Superior		
PROJETO/ATIVIDADE	219 8	Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional		
Fonte	200	Recursos Ordinários		
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE		VALOR
3.3.60.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200	R\$	310.800,00
TOTAL			R\$	310.800,00

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 22/02/2021

Silvano Martins dos Santos
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

Art. 3º. - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior, conforme disposto no inciso I do § 1º. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor R\$ 310.800,00 (Trezentos e dez mil e oitocentos reais).

Art.4º: - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer as adequações necessárias para compatibilizar a ação constante do projeto de que trata o artigo 1º desta Lei ao Plano Plurianual 2018-2021 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à dotação criada pelo crédito especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Minas Novas para o exercício de 2021.

Art.6º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 19 de fevereiro de 2021.


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

